



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 03/2020

Estabelece medidas temporárias de prevenção em razão da propagação da doença relacionada ao novo coronavírus (COVID-19), classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, e altera as condições de desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas no âmbito da Uesb.

O Presidente do **Conselho Universitário – Consu**, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015 c/c o artigo 12 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, em conformidade com o deliberado pela plenária na reunião realizada no dia 19 de março de 2020, considerando:

- a necessidade de assegurar a prevenção, controle e contenção de riscos ou danos à saúde pública e, conseqüentemente, da saúde dos docentes, servidores técnico-administrativos, discentes, estagiários, terceirizados e outros membros da comunidade que transitam nas dependências dos *campi* desta Universidade;

- a necessidade de se padronizar procedimentos a serem observados pela comunidade acadêmica, de forma a dar continuidade, dentro das possibilidades, à prestação dos serviços oferecidos, visando a não prejudicar totalmente as atividades essenciais e imprescindíveis da Universidade,

- as disposições dos Decretos Estaduais nºs. 19.528, 19.529, este alterado pelo Decreto 19.532, e 19.549, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 17, 18 e 19/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir temporariamente um Comitê Emergencial para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb (Comitê Emergencial), que ficará responsável pela adoção de providências complementares à presente Resolução, no sentido de assegurar que as atividades institucionais sejam desenvolvidas em consonância com a preservação da saúde dos membros da comunidade universitária (técnico-administrativos, docentes, estudantes e profissionais terceirizados), face a situação de expansão da pandemia do novo coronavírus nos municípios da Bahia.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 2º Comporão o Comitê Emergencial:

- I. o Reitor;
- II. o Vice-Reitor;
- III. um(a) Pró-Reitor(a) acadêmico(a) (Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou Pró-Reitora de Extensão);
- IV. o Pró-Reitor de Administração;
- V. a Assessora Especial de Gestão de Pessoas;
- VI. um representante dos servidores técnicos e analistas, membro do Consu;
- VII. um representante discente, a ser indicado por um dos Diretórios Centrais de Estudantes;
- VIII. um representante dos diretores de Departamento, membro do Consu;
- IX. um representante do corpo docente dos cursos da área de Saúde do *campus* de Vitória da Conquista, a ser indicado pelo Departamento de Ciências Naturais – DCN;
- X. dois representantes do corpo docente dos cursos da área de Saúde do *campus* de Jequié, a serem indicados pelo Departamento de Saúde I (DS-I/JQ) e pelo Departamento de Saúde II (DS-II/JQ).

Parágrafo Único. A composição do Comitê Emergencial será formalizada por ato do Reitor.

Art. 3º Determinar a suspensão temporária, pelo período de 30 (trinta) dias, das atividades presenciais de ensino de graduação, pós-graduação e extensão, nos *campi* universitários de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga.

§ 1º O período definido no *caput* poderá ser antecipado ou prorrogado, a critério do Comitê Emergencial.

§ 2º A suspensão das atividades presenciais de ensino de graduação implica a interrupção imediata do calendário acadêmico 2019.2, que será redefinido e submetido à aprovação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), tão logo se apresentem condições suficientes de normalidade, a critério do Comitê Emergencial.

§ 3º Durante o período definido no *caput* ficam, também, suspensos:

- I. eventos acadêmicos de qualquer natureza (congressos, simpósios, semanas acadêmicas etc.);
- II. solenidades de colação de grau para concluintes dos cursos de graduação;
- III. bancas presenciais de qualquer natureza (bancas de promoção na carreira, bancas de qualificação para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, bancas de

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

trabalho de conclusão de curso, de defesa de dissertação ou de tese, bancas de seleção pública para contratação de pessoal Reda);

§ 4º Fica autorizada a realização de bancas de pós-graduação *stricto sensu* (exame de qualificação ou defesa de dissertação ou tese) e bancas de promoção na carreira de forma remota, ainda que haja disposição em contrário nos regimentos dos cursos ou em resoluções aprovadas pelo Consepe/Uesb.

§ 5º Em casos específicos, mediante aprovação da Câmara de Graduação, será permitida a emissão de diploma de graduação para os alunos aptos para colação de grau, dispensada a cerimônia de colação de grau sem solenidade.

§ 6º Durante o período definido no *caput*, o trabalho acadêmico docente deverá ser desenvolvido, prioritariamente, em ambiente externo à Universidade, respeitando-se a necessidade de afastamento social, com ênfase em ações de produção acadêmica e de estudos sobre organização curricular, conforme planos de ação dos Departamentos, Colegiados de Curso e Programas de Pós-Graduação.

§ 7º Durante o período definido no *caput*, atividades presenciais especiais relacionadas a internato, residência médica e outras relacionadas aos cursos da área de saúde poderão ter continuidade, excepcionalmente, por solicitação dos Colegiados ou Departamentos responsáveis e a critério do Comitê Emergencial.

§ 8º Caberá às coordenações dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Uesb decidir sobre as atividades relacionadas ao seu âmbito que poderão ter continuidade durante o prazo de vigência das medidas estabelecidas por esta Resolução, desde que asseguradas as condições de proteção à saúde de docentes, técnico-administrativos, discentes, terceirizados, estagiários e primeiro emprego, e que se obedeça à diretriz de prioridade ao trabalho remoto.

Art. 4º Liberar, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual 19.528/2020, a presença de servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

- I. que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- II. com histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- III. grávidas;
- IV. que utilizam medicamentos imunossupressores.

Parágrafo único. Os servidores que se enquadrem nessas situações ou que apresentem sintomas de doenças respiratórias e, ou resfriados, após a devida comprovação, para



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

os fins de registro junto à Secretaria da Administração do Estado (Saeb), deverão exercer suas atividades através de sistema remoto, com a utilização de recursos tecnológicos, observando os prazos de execução e entrega, na forma estabelecida pelas Chefias imediatas, responsável pelo acompanhamento dos serviços, de forma a assegurar os efeitos jurídicos equiparados àqueles de atuação presencial, observando as disposições do citado Decreto.

Art. 5º Cada setor (reitoria, pró-reitorias, diretorias, assessorias, departamentos, colegiados etc.), a partir de suas especificidades, deverá adotar medidas para o cumprimento das atividades regulares, prioritariamente, através do trabalho remoto.

§ 1º O acompanhamento das atividades referentes aos trabalhos remotos deverá ser realizado e atestado pelas respectivas chefias, através de relatórios ou documentos equivalentes, obedecendo às especificidades de cada setor.

§ 2º Mesmo atuando em condições de trabalho remoto, o servidor continuará responsável pela tramitação de processos a ele designados pelo Sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações – SEI-Bahia).

§ 3º Não haverá atendimento presencial ao público nos setores que compõem a Universidade, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado pela Chefia da Unidade.

§ 4º Visando facilitar a comunicação, por meio virtual, da comunidade externa e, ou interna com os diversos órgãos desta Universidade, fica disponibilizado os respectivos e-mails, relacionados no Anexo Único, disponível no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte integrante da presente Resolução.

§ 5º Em caso de solicitações formuladas através de e-mail caberá às Chefias imediatas acompanhar e direcionar para o servidor ou setor responsável, que deverá adotar as providências cabíveis, respondendo com a maior brevidade possível, para ciência do interessado.

Art. 6º Nos casos em que houver necessidade de realização de trabalho presencial, para atividades consideradas essenciais, deverá ser adotado o escalonamento de servidores, de modo a reduzir o número de pessoas no mesmo espaço físico.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 1º São consideradas atividades essenciais aquelas que, quando não realizadas, implicam dano institucional irreparável, dentre elas:

- I. as atividades administrativas relacionadas à manutenção de compras emergenciais, pagamentos e contratos;
- II. atividades administrativas relacionadas a orçamento e contabilidade;
- III. serviços de obras e manutenção emergenciais;
- IV. manutenção de laboratórios cujo funcionamento não possa ser totalmente paralisado;
- V. os serviços de segurança e de limpeza;
- VI. atividades de manutenção de rede de internet;
- VII. atividades de manutenção de biotérios, apiários, campos agropecuários e outros cultivos de organismos vivos não humanos.
- VIII. outras, conforme parecer do Comitê Emergencial.

§ 2º Não poderão atuar em atividades essenciais presenciais servidores que se enquadrem no disposto nos incisos I a IV do Art. 4º desta Resolução.

Art. 7º Ficam suspensos, até deliberação em contrário pelo Comitê Emergencial, os seguintes serviços e atividades:

- I. atendimento ao público pela Biblioteca Central e pelas Bibliotecas Setoriais da Universidade;
- II. visitação pública aos museus mantidos pela Universidade;
- III. atendimento ao público em todos os serviços de extensão e de formação de graduandos da Universidade;
- IV. atendimento ao público junto ao Centro Universitário de Atenção à Saúde – Ceuas;
- V. atendimento ao público pela Clínica de Fisioterapia;
- VI. atendimento ao público pela Clínica de Odontologia;
- VII. funcionamento dos Restaurantes Universitários e das lanchonetes instalados nos 03 (três) *campi* da Uesb;
- VIII. serviços de creche, nos *campi* de Vitória da Conquista e Jequié;
- IX. funcionamento dos laboratórios que prestam serviço à comunidade.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 8º Não serão concedidas, por um período de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério do Comitê Emergencial, autorização para afastamento e ajuda de custo de qualquer natureza para participação de servidores (técnicos, analistas e docentes) em eventos acadêmicos e científicos de qualquer abrangência.

Art. 9º Não haverá, até deliberação em contrário pelo Comitê Emergencial, convocação para matrícula de discentes aprovados pelos processos seletivos do Sisu ou do Vestibular Uesb.

Art. 10 Ficam suspensos os efeitos e a tramitação dos seguintes editais:

- I. Edital 010/2020 (Chamada para Cadastramento de Ações Extensionistas sem Financiamento Interno)
- II. Edital 011/2020 (Execução de Ações Extensionistas Contínuas);
- III. Edital 012/2020 (Execução de Ações Extensionistas Esporádicas);
- IV. Edital 039/2020 (Seleção Pública para o Magistério Superior – Professor Substituto);
- V. Edital 049/2020 (Concessão de Auxílio a Discentes para Participação em Eventos Externos e Organização de Eventos Internos);
- VI. Edital 055/2020 (Programas de Mobilidade Estudantil para alunos de graduação da Uesb);
- VII. Edital 076/2020 (Bolsas para Doutorado Sanduíche no Exterior).

§ 1º A retomada do trâmite dos editais referidos nos incisos anteriores, após as devidas alterações em seus cronogramas, se dará, após pronunciamento do Comitê de Emergência, por meio de atos próprios, que serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da Uesb (www.uesb.br), para conhecimento dos interessados.

§ 2º Outros editais em tramitação na data de aprovação desta Resolução poderão ter seus efeitos suspensos por decisão da Reitoria da Uesb.

Art. 11 Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade daquelas em adotar todas as providências necessárias de forma a assegurar a prevenção, controle e contenção de riscos ou danos à saúde pública, sob pena de responsabilização.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 1º Os setores competentes desta Universidade deverão orientar para que as empresas terceirizadas adotem todos os procedimentos necessários, com o propósito de garantir a higienização adequada dos equipamentos de uso comum, a fim de conter a disseminação do coronavírus transmissor da Covid-19, cabendo àquelas, dentre outras obrigações:

- I. intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção de todos os ambientes dos *campi* desta Universidade, especialmente dos sanitários, fornecendo os materiais de limpeza indispensáveis;
- II. reforçar a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI pelos seus trabalhadores, especialmente daqueles que realizam as atividades de limpeza e higienização, responsáveis pela coleta e descarte dos resíduos sólidos, esgotamento sanitário.

§ 2º Caberá a Administração da Uesb, dentro das possibilidades, ampliar a quantidade dos locais para higienização das mãos com água corrente e sabonete líquido ou disponibilizar pontos com álcool gel a 70% (setenta por cento) para utilização pelos servidores, discentes e, ou terceiros que transitam nos *campi* desta Universidade.

Art. 12 Deverão ser observadas, no que couber, as demais disposições dos Decretos Estaduais 19.528, 19.529 e 19.549/2020, sendo que, em havendo novas recomendações emanadas pelos órgãos competentes de saúde e, ou novas determinações emanadas do Poder Executivo, caberá ao Reitor adequar as presentes normas, independentemente de prévia apreciação do Conselho Superior.

Art. 13 Os casos omissos deverão ser decididos pelo Comitê Emergencial instituído, ouvindo o Conselho Universitário, caso necessário.

Parágrafo Único. As decisões do Comitê Emergencial serão implementadas por ato do Reitor.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 19 de março de 2020.


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consu

**PUBLICADO NO
DOE**

20 FEV 2020



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CNSU Nº 03/2020

<u>UNIDADES</u>	<u>E-MAILS</u>
<u>Gabinete da Reitoria</u>	<u>gabinete.reitoria@uesb.edu.br</u>
<u>Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG</u>	<u>ppg@uesb.edu.br</u>
<u>Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - Proex</u>	<u>proex@uesb.edu.br</u>
<u>Pró-Reitoria de Graduação - Prograd</u>	<u>prograd@uesb.edu.br</u>
<u>Pró-Reitoria de Administração - Proad</u>	<u>proad@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria de Acesso, Permanência e Ações Afirmativas - AAPA</u>	<u>aapa@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria Especial de Gestão de Pessoas - AGP</u>	<u>agp@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria Técnica de Finanças e Planejamento - Asplan</u>	<u>asplanuesb@uesb.edu.br</u>
<u>Unidade Organizacional de Informática - Uinfor</u>	<u>uinforsec@uesb.edu.br</u>
<u>Procuradoria Jurídica - Projur</u>	<u>projur@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais - Agespi</u>	<u>agespi@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria de Relações Internacionais - Arint</u>	<u>arint@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria de Comunicação - Ascom</u>	<u>ascom@uesb.edu.br</u>
<u>Sistema Uesb de Rádio e TV Educativas - Surte</u>	<u>surte@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria Especial da Reitoria de Jequié</u>	<u>aereitoriajq@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria Especial da Reitoria de Itapetinga</u>	<u>aereitoriait@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria Acadêmica – Jequié</u>	<u>assessoriajq@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria Acadêmica - Itapetinga</u>	<u>aacademica-it@uesb.edu.br</u>
<u>Prefeitura do Campus de Itapetinga</u>	<u>pc-it@uesb.edu.br</u>
<u>Prefeitura do Campus de Jequié</u>	<u>pcjuesb@uesb.edu.br</u>
<u>Assessoria de Controle Interno – ACI</u>	<u>aci@uesb.edu.br</u>
<u>Secretaria Geral de Cursos</u>	<u>sgc@uesb.edu.br</u>
<u>Secretaria Setorial de Cursos – Jequié</u>	<u>ssc-jq@uesb.edu.br</u>
<u>Secretaria Setorial de Cursos – Itapetinga</u>	<u>ssc-it@uesb.edu.br</u>
<u>Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe)/ Conselho Universitário (Consu)</u>	<u>consepe@uesb.edu.br</u>
<u>Biblioteca Professor Antonio de Moura Pereira (BVC) – Vitória da Conquista</u>	<u>bibliotecavc@uesb.edu.br</u>
<u>Biblioteca Jorge Amado (BJA) – Jequié</u>	<u>bibliotecajq@uesb.edu.br</u>
<u>Biblioteca Regina Célia Ferreira Silva (BIRCEFS) – Itapetinga</u>	<u>bibliotecait@uesb.edu.br</u>
<u>Colegiado de Administração</u>	<u>cadm@uesb.edu.br</u>
<u>Colegiado de Agronomia</u>	<u>col.agronomia@gmail.com</u>
<u>Colegiado de Ciências Biológicas – JQ</u>	<u>cccbiojq@uesb.edu.br</u>
<u>Colegiado de Ciências Biológicas – VCA</u>	<u>ccbio-vca@uesb.edu.br</u>
<u>Colegiado de Ciências Biológicas – IT</u>	<u>cccbioit@uesb.edu.br</u>
<u>Colegiado de Ciências Contábeis</u>	<u>contabeis@uesb.edu.br</u>

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br



CONSU
Conselho Universitário



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Colegiado de Ciências Sociais	cccs@uesb.edu.br
Colegiado de Cinema	colegiadodecinema@uesb.edu.br
Colegiado de Computação	cccomp@uesb.edu.br
Colegiado de Comunicação	cccom@uesb.edu.br
Colegiado de Dança	colegiadodedanca@uesb.edu.br
Colegiado de Direito	ccdireito@uesb.edu.br
Colegiado de Economia	cce@uesb.edu.br
Colegiado de Educação Física	ccefjq@uesb.edu.br
Colegiado de Enfermagem	cenfjq@uesb.edu.br
Colegiado de Engenharia de Alimentos	alimentos.uesb@gmail.com
Colegiado de Engenharia Florestal	ccengflor@uesb.edu.br
Colegiado de Engenharia Ambiental	cceambient@gmail.com
Colegiado de Farmácia	ccfarmjq@uesb.edu.br
Colegiado de Filosofia	filosofia.uesb2010@gmail.com
Colegiado de Fisioterapia	ccfisio@uesb.edu.br
Colegiado de Física – IT	col.fisica.it@gmail.com
Colegiado de Física – VC	ccfis@uesb.edu.br
Colegiado de Geografia	colegiado.geografia@gmail.com
Colegiado de História	cch@uesb.edu.br
Colegiado de Letras – JQ	ccletrasjq@uesb.edu.br
Colegiado de Letras – VC	ccletras@uesb.edu.br
Colegiado de Matemática	ccmat@uesb.edu.br
Colegiado de Medicina	ccmeduesb@gmail.com
Colegiado de Medicina – JQ	ccmedjq@uesb.edu.br
Colegiado de Matemática – JQ	ccmj@uesb.edu.br
Colegiado de Odontologia	ccojq@uesb.edu.br
Colegiado de Pedagogia –VCA	colegiadodepedagogiavc@uesb.edu.br
Colegiado de Pedagogia – IT	ccped-it@uesb.edu.br
Colegiado de Pedagogia – JQ	colegiado.pedagogia@uesb.edu.br
Colegiado de Psicologia	ccpsi@uesb.edu.br
Colegiado de Química – IT	ccq-it@uesb.edu.br
Colegiado de Química – JQ	ccjq@uesb.edu.br
Colegiado de Sistema de Informação	ccsijq@uesb.edu.br
Colegiado de Teatro	colegiado.teatro@uesb.edu.br
Colegiado de Zootecnia	cczoo@uesb.edu.br
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA	dcsa@uesb.edu.br
Departamento de Ciências Biológicas - DCB	dcbjq@uesb.edu.br
Departamento de Ciências Exatas e Naturais - DCEN	dcen@uesb.edu.br

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



CONSU
Conselho Universitário



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas - DCET	dcet@uesb.edu.br
Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagens-DCHEL	dchel@uesb.edu.br
Departamento de Ciências Humanas e Letras - DCHL	dchl.jq@uesb.edu.br
Departamento de Ciências Naturais - DCN	dcn@uesb.edu.br
Departamento de Ciências e Tecnologias - DCT	dct@uesb.edu.br
Departamento de Engenharia Agrícolas e Solos - DEAS	deas@uesb.edu.br
Departamento de Estudos Linguísticos e Literários - DELL	dell@uesb.edu.br
Departamento de Filosofia e Ciências Humanas - DFCH	dfch@uesb.edu.br
Departamento de Fitotecnia e Zootecnia - DFZ	dfz@uesb.edu.br
Departamento de Geografia - DG	dg@uesb.edu.br
Departamento de História - DH	dh@uesb.edu.br
Departamento de Saúde I - DS I	ds1jq@uesb.edu.br
Departamento de Saúde II - DS II	ds2jq@uesb.edu.br
Departamento de Tecnologia Rural e Animal - DTRA	dtra@uesb.edu.br
Mestrado Profissional de Física/VCA	darcy_castro2005@yahoo.com.br
Programa de Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS/VCA	profletrasconquista@gmail.com
Programa de Mestrado Profissional em Matemática – PROFMAT/vca	profmat@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Genética – PPGGBC/JQ	ppggbc@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Ensino – PPGEN/VC	ppgen@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Geografia PPGeo/VCA	ppgeo@uesb.edu.br
Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular – PMBQBM/VCA	pmbqbm@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais PPGCA/IT	ppgca@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Agronomia – PPGA/VCA	ppgagronomia@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Educação Científica e Formação de Professores – ECFP/JQ	ecfp@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Educação – PPGED/VCA	ppged@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Ciências de Alimentos – PPGCA/IT	meali@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Ciências Florestais – PPGCIFLOR/VCA	ppgciflor@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Enfermagem – PPGES/JQ	ppgesjq@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Linguística – PPGML/VCA	ppglinguistica.uesb@gmail.com
Programa de Pós Graduação em Memória Linguagem e Sociedade – PPGMLS/VCA	ppgmemorials@gmail.com
Programa de Pós Graduação em Química – PPGQUI/JQ	ppgquimica@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade – PPGREC/JQ	ppgrec@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Zootecnia – PPZ/IT	ppz@uesb.edu.br
Programa de Pós Graduação em Letras – PPGCEL/VC	ppgcel@gmail.com

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



CONSU
Conselho Universitário



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Programa de Mestrado Profissional em Química – PROFQUI/JQ

profquijq@uesb.edu.br

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600